



JOGOS ESCOLARES RIBAMARENSES – JERIS 2024

REGULAMENTO GERAL

Sumário

TÍTULO I.....	1
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE DO EVENTO	1
CAPÍTULO III - DA JUSTIFICATIVA	1
CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS.....	1
TÍTULO II.....	2
CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO	2
CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES	2
TÍTULO III.....	3
CAPÍTULO I - DOS PODERES	3
TÍTULO IV	3
CAPÍTULO I - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	3
CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS	5
TÍTULO V	6
CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES	6
CAPÍTULO II - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.....	7
CAPÍTULO III - DO CERIMONIAL DE ABERTURA	7
CAPÍTULO IV– DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES.....	7
TÍTULO VI	8
CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO.....	8
CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS.....	8
CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES COLETIVAS	8
CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS.....	8
CAPÍTULO V - DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES	8
TÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO	9
TÍTULO VIII - DOS UNIFORMES.....	9
TÍTULO IX	9
CAPÍTULO I - DOS BOLETINS	9
TÍTULO X	9
CAPÍTULO I - DO ATENDIMENTO MÉDICO	9
TÍTULO XI	10
CAPÍTULO I - DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	10
CAPÍTULO II - DOS PROTESTOS.....	11
CAPÍTULO III - DA CESSÃO DE DIREITOS	11
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

TÍTULO I

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este regulamento é o conjunto das disposições que regem os **JOGOS ESCOLARES RIBAMARENSES – JERI’S 2024**, sob a gestão da **Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SEADEL, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal Planejamento e Finanças - SEMPAF**.

Art.2º Os atos de comunicação oficial aos participantes serão feitos por meio de Boletins Oficiais, das Notas Oficiais e Ofícios, expedidos pelas comissões e/ou órgãos competentes. Pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, Pelo Grupo Oficial de WhatsApp, e/ou Pelo e-mail enviados pela Secretaria Geral dos **JOGOS ESCOLARES RIBAMARENSES – JERI’S 2024**.

Art.3º São consideradas equivalentes as expressões **JOGOS ESCOLARES RIBAMARENSES e JERI’S 2024**, para efeito deste regulamento.

Art.4º As pessoas Físicas e Jurídicas que participam dos **JERI’S 2024** serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável, Regulamento Geral, Regulamentos Específicos e igualmente dos atos administrativos complementares.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE DO EVENTO

Art.5º Os **JERI’S 2024** têm por finalidade aumentar a participação de atividades esportivas em todas as Instituições de Ensino Público e Privado do Município de São José de Ribamar, e promover a ampla mobilização da juventude estudantil em torno do esporte.

Art.6º Os **JERI’S 2024** servem como única etapa classificatória das modalidades individuais e coletivas contidas nos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEM’s**, nas categorias Infantil (12 a 14 anos) e Infante (15 a 17 anos), nos naipes Masculino e Feminino. cabendo a **Comissão Especial Disciplinar – CED**, o processamento e julgamento de todos os casos e infrações ocorridos nos jogos.

CAPÍTULO III - DA JUSTIFICATIVA

Art.7º Ao educar o jovem através da prática esportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play. Através das atividades esportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

Art. 8º Os **JERI’S 2024** têm por objetivos:

- a) fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- b) possibilitar a identificação de talentos esportivos;

- c) desenvolver o intercâmbio sociocultural e esportivo entre os participantes;
- d) garantir a vaga dos alunos vencedores nas modalidades individuais e coletivas, nas categorias Infantil e Infante nos naipes masculino e feminino que fazem parte dos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEM's**.
- e) contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- f) garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos atletas.

TÍTULO II

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO

Art. 9. Os **JERI'S 2024** é uma realização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, por meio da, **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEADEL)**, **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPAF**, sendo de sua responsabilidade somente a Etapa Municipal.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Às **Secretarias Adjunta de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, caberá:

- a) indicar através de portaria o Diretor Geral dos **JERI'S 2024**;
- b) elaborar o Regulamento Geral e Específico das modalidades Individuais e Coletivas dos **JERI'S 2024**, bem como as diretrizes gerais e técnicas de execução das mesmas;
- c) elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- d) providenciar os serviços de atendimento médico aos participantes;
- e) providenciar os locais de competições;
- f) responsabilizar-se pela abertura dos Jogos.

Art. 11. Às **ESCOLAS** caberão:

- a) providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a suplementação alimentar e água para consumo de sua delegação durante a realização do evento;
- b) providenciar, a seu critério, seguro de acidentes pessoais para os componentes da sua delegação desde o embarque até o seu retorno, que deverá ser apresentado quando solicitado.

TÍTULO III

CAPÍTULO I - DOS PODERES

Art. 12. Nos **JOGOS ESCOLARES RIBAMARENSES – JERI’S 2024** serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra;
- b) Comitê Organizador Municipal;
- c) Comissão Disciplinar Especial.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Honra dos **JOGOS ESCOLARES RIBAMARENSES – JERI’S 2024** será composta pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário de Esporte e Lazer, pela Secretária pela Secretária Municipal de Educação e Secretarias afins.

Parágrafo Segundo – O **Comitê Organizador Municipal** dos **JOGOS ESCOLARES RIBAMARENSES – JERI’S 2024**, será composto por membros da **SEADEL, SEMED, E SEMPAF** e, os referidos membros serão indicados pelos Secretários das respectivas pastas.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art.13. Para que a Escola possa participar dos **JERI’S 2024**, deverá:

Aderir aos **JERI’S 2024**, por meio do Termo de Adesão, assinado pelo Diretor(a) da Escola interessada, encaminhado juntamente com todas as inscrições individuais e coletivas que a escola participará, até a sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Menino Deus,163 , Centro, ao lado da Concha Acústica, neste município, no prazo limite de até às 12h:00 do dia **15 de abril de 2024**.

Art.14. Poderão participar dos **JERI’S 2024**, Instituições de Ensino da redes públicas, federal e privada de ensino fundamental e médio do Município de São José de Ribamar.

Parágrafo Primeiro - O documento de identificação exigido para a inscrição e participação dos alunos nos jogos a carteira de identidade (R.G.) original, emitida pelo órgão de segurança pública de qualquer Estado Brasileiro e/ou órgão Federal do Brasil, emitida pelo órgão competente. Não serão aceitas fotocópias mesmo autenticadas, documentos danificados, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos.

Parágrafo Segundo – O documento apresentado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado para jogar, lutar ou participar das provas.

Art. 15. A Instituição de Ensino composta por duas ou mais unidades de ensino somente poderá participar, por modalidade coletiva e individual, com equipes formadas por alunos de uma mesma unidade de ensino.

Parágrafo Único – Considera-se a unidade de ensino aquela abrigada no C.N.P.J. fornecido pela Receita Federal.

Art. 16. Caso 02 (duas) ou mais instituições/unidades de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor, deverá emitir documento reconhecendo o fato, enviando o mesmo junto com a inscrição da Instituição de Ensino no evento.

Art. 17. Poderá participar dos **JERI'S 2024** o aluno nascido em 2007, 2008 e 2009 (Infantil) 2010, 2011 e 2012 (Infante) e, que tenha sido matriculado até o dia 28 de abril de 2024 e esteja frequentando regularmente a Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro – O aluno/atleta que transferir-se de Instituição de Ensino após o dia 29 de março de 2024, estará impedido de participar.

Art. 18. Nas modalidades individuais e coletivas, estarão classificados para participar da Etapa Estadual dos **JEM'S 2024**, os alunos/equipes das Instituições de Ensino que se sagrarem campeãs dos **JERI'S 2024**.

Parágrafo Primeiro – A Cidade de São José de Ribamar terá direito de participação com as equipes/alunos campeões de cada modalidade e gênero de sua Etapa Municipal.

Parágrafo Segundo – Em caso de desistência de participação da Instituição de Ensino campeã da Seletiva Municipal, o Comitê Organizador Municipal Sede poderá inscrever outra equipe, seguindo a ordem de classificação da sua Etapa Municipal. O pedido de desistência deverá ser apresentado em e entregue pela Instituição de Ensino desistente a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer. Caso não o faça em tempo hábil para ser chamada a equipe subsequente, a equipe ausente estará desclassificada para os **JERI'S 2024** do ano seguinte.

Art. 19. É obrigatória a inscrição de um Técnico para cada modalidade dos **JERI'S 2024**.

Art. 20. A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de acesso a todos os serviços oferecidos pela organização.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma pessoa física poderá ser credenciada para exercer dupla função no evento simultaneamente. Caso o participante mude de função durante o evento não será necessária à rerepresentação de toda a documentação para efetuar o novo credenciamento.

Parágrafo Segundo – os alunos poderão ser inscritos em no máximo uma modalidade individual e uma modalidade coletiva, cabendo a cada entidade administrar as coincidências de horários entre as modalidades.

Parágrafo Terceiro – Para receber a credencial, os Técnicos e auxiliares deverão apresentar comprovação de vínculo com a Escola no ato das inscrições.

Parágrafo Quarto – O Técnico ou Auxiliar, deverão apresentar à mesa de arbitragem junto com sua credencial, o seu R.G.. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.

Parágrafo Quinto – Em caso da utilização indevida da credencial ou adulterações, a mesma poderá ser recolhida pelo Comitê Organizador, sendo encaminhado relatório para a Comissão Disciplinar Especial.

Art. 21. Nenhum componente das delegações poderá participar dos **JERI'S 2024** sem que seu nome conste da relação nominal de inscritos do Município, aprovada pelo Comitê Organizador Municipal.

Parágrafo único – Esta relação deverá ser entregue quando da realização da etapa municipal.

Art. 22. As instituições de ensino que inscreverem alunos irregulares em quaisquer das etapas dos **JERIS 2024** estarão, automaticamente afastadas da competição da modalidade/categoria/naípe em que ocorra a infração, independente de outras sanções imposta pela Comissão Especial Disciplinar(CED) e do encaminhamento ao órgão responsável para as devidas providências.

Art. 23. Nenhum aluno deixará de participar de um jogo, luta ou prova por esquecimento do seu documento de identificação. Nesse caso o (a) coordenador (a) da modalidade em questão, informará ao técnico da equipe adversária do fato, e a equipe infratora terá um prazo de 01 (uma) hora após o encerramento do jogo, luta ou prova para apresentar o documento original de identificação do aluno perante o(a) coordenador(a) da modalidade em questão.

Parágrafo único – Caso não apresente dentro do prazo o documento de identificação o aluno será eliminado do Jogo (para as Modalidades Individuais) e da equipe os pontos serão revertidos em favor do adversário (para Modalidades Coletivas).

Art.24. Nenhum aluno ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico, devidamente cadastrado nos **JERI'S 2024**. Na ausência deste, mesmo vencendo, a equipe será considerada perdedora, porém permanecendo na disputa de competição.

Parágrafo único – Quando o técnico, durante o jogo, luta ou prova se ausentar por motivos médicos, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 25 As modalidades que serão disputadas na categoria Infantil e Infante nos **JERI'S 2024** serão as seguintes:

MODALIDADES INDIVIDUAIS – 12 A 14 ANOS	MODALIDADES COLETIVAS – 15 A 17 ANOS
MODALIDADES INDIVIDUAIS	MODALIDADES INDIVIDUAIS
Atletismo, Natação, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Capoeira, Karatê, Xadrez, e Tênis de Mesa.	Atletismo, Judô, Natação, Karatê, Tênis de Mesa, Skate, Tiro com Arco.
MODALIDADES COLETIVAS	MODALIDADES COLETIVAS
Vôlei de quadra, Basquete, Handebol, Futsal.	Vôleibol, Vôlei de Praia, Basquete, Beach Soccer, Futsal, Handebol.

CAPÍTULO III – DATA DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 26 - Os **JERIS 2024** – será realizado em São José de Ribamar – MA, nos meses de abril, maio e junho (nas categorias infantil e infante, nos gêneros feminino e masculino) e nos locais definidos pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Único – Cada equipe poderá inscrever o número de alunos/atletas mínimo/máximo indicado para as modalidades coletivas e individuais, conforme quadro abaixo.

MODALIDADES	CATEGORIAS				PROFESSOR
	INFL M	INFL F	INF M	INF F	
1-Vôlei de Praia	-	-	02/02	02/02	ATÉ 01
2- Vôlei de Quadra	09/12	09/12	09/12	09/12	ATÉ 02
3- Basquete	08/12	08/12	08/12	08/12	ATÉ 02
4- Beach Soccer			08/11	08/11	ATÉ 02
5- Futsal	08/12	08/12	08/12	08/12	ATÉ 02
6- Handebol	08/12	08/12	08/12	08/12	ATÉ 02
7- Atletismo	01/08	01/08	01/05	01/05	ATÉ 04
8- Karatê	01/05	01/05	01/05	01/05	ATE 02
9- G. Rítmica		01/05	-	01/05	ATÉ 02
10- G. Artística	01/05	01/05	-	01/05	ATÉ 02
11- Natação	01/07	01/07			ATÉ 02
12- Judô	01/03	01/03	01/03	01/03	ATÉ 02
13- Tênis de Mesa	01/03	01/03	01/03	01/03	ATÉ 02
14- Tiro com Arco			01/02	01/02	ATÉ 02
15- Xadrez	01/05	01/05	-	-	ATE 02

TÍTULO V

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 27. Cada delegação participante será composta por dirigentes, técnicos e alunos com direito a transportes, nenhuma outra função terá direito a transportes durante a realização dos **JERI'S 2024**.

Parágrafo Primeiro – Ao Chefe de Delegação caberá:

- a) ter no mínimo 18 anos completos e apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original, a Secretaria Geral dos **JERI'S 2024** para receber a sua credencial:
- b) Carteira de identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) representar e Responsabilizar-se oficialmente por todos os integrantes da sua delegação perante o Comitê Organizador dos **JERI'S 2024**;
- d) supervisionar e responsabiliza-se pela conduta dos componentes de sua Delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos;
- e) preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- f) cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos **JERI'S 2024**.

g) proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito no cronograma de atividades.

h) responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos alunos-atletas pertencentes a sua Delegação.

i) responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a delegação.

Parágrafo segundo – Ao Técnico caberá:

a) ter no mínimo 18 anos completos e apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original, a Secretaria Geral dos **JERI'S 2024** para receber a sua credencial:

- Carteira de identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a Coordenação de Modalidade dos **JERI'S 2024**;

c) supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;

d) cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos **JERI'S 2024**;

e) conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade;

f) responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos alunos-atletas pertencentes a sua modalidade;

Parágrafo terceiro – Não serão aceitas fotocópias (mesmo autenticadas), documentos danificados, fax, boletins de ocorrências, protocolos, declarações e outros tipos de documentos pelo comitê organizador para retirada de credencial.

Art. 28. Para qualquer componente que precise se desligar da delegação durante o evento, o Chefe da Delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 29. Caberá aos Diretores de Escolas a inscrição de suas delegações (pessoas jurídicas e físicas) junto ao Comitê Organizador Municipal, localizado na Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - **SEADEL**, situada na Rua Menino Deus, 163 – Centro, das 08h:00 até às 12h:00 do dia **1º a 15 de abril de 2024**.

Parágrafo Único – A inscrição nos **JERI'S 2024** só poderá ser aprovada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

CAPÍTULO III - DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 30. A Cerimônia de Abertura será realizada no dia **19 de abril de 2024**, no Liceu Ribamarense I às 16h:00.

Parágrafo Único – A participação na Cerimônia de Abertura é obrigatória para todos os alunos/atletas participantes do evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à Comissão Disciplinar Especial para as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV- DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES

Art. 31. As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas conforme calendário oficial. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as seriações, os balizamentos e os outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

Parágrafo Único – Para as modalidades individuais e coletivas as reuniões técnicas poderão ser realizadas simultaneamente, devendo o representante da Delegação estar devidamente credenciado.

Art. 32. As reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pela Coordenação de Competição do evento e não terão poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 33. Na Etapa dos **JERI'S 2024** as competições somente serão realizadas se houver inscrição de 02 (duas) ou mais Instituições de Ensino diferentes em cada modalidades coletivas e individuais.

Parágrafo Único – Caso na Seletiva dos **JERI'S 2024** só se inscreva uma única Instituição de Ensino em determinada modalidade, esta estará automaticamente inscrita na Etapa Estadual, obedecido os prazos previstos neste Regulamento Geral.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

Art. 34. O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Art. 35. As cabeças de chave/grupo para os jogos, provas (balizamento) e combates serão definidos pela Coordenação de cada Modalidade.

CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES COLETIVAS

Art. 36. O sistema de competição das modalidades coletivas, tanto no Infantil quanto no Infante será organizado em divisões, assim composto:

- a) 1ª Fase – Classificatória
- b) 2ª Fase – Cruzamento
- c) 3ª Fase - Final

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 37. Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

CAPÍTULO V - DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES

Art.38. Os **JERI'S 2024** têm um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas Confederações Brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este Regulamento.

Art.39. As competições dos **JERI'S 2024** serão realizadas nos locais e horários determinados pela Coordenação Técnica dos Jogos, sendo considerado perdedor por ausência (WxO), o aluno e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o seu início. O tempo de 15(quinze) minutos será valido apenas pra o primeiro jogo do dia.

Parágrafo Primeiro – Os casos de (WxO), as equipes e/ou os atletas que provocarem estarão

desclassificadas da competição e o caso será encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial para as providências de acordo com o regulamento e o Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (CBJD).

Parágrafo Segundo – Os casos de (WxO) aplicados nas equipes, converterão todos os resultados de seus jogos na fase, para os resultados indicados no deste Regulamento Geral.

Parágrafo Terceiro – Se por quaisquer motivos o aluno e/ou equipe se recusar a reiniciar uma partida após interrupção da mesma, será considerado perdedor por (WxO), o aluno e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido para o seu reinício.

TÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 40. Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

a) para as modalidades coletivas – Troféus e medalhas para os alunos e técnicos das equipes classificadas em 1º e 2º lugares em cada Modalidade e Gênero.

b) para as modalidades individuais – Medalhas de 1º e 2º lugares para os alunos em cada prova individual disputada. Os técnicos receberão medalha somente nas competições por equipes.

Parágrafo Único – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador.

TÍTULO VIII - DOS UNIFORMES

Art.41. Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos gerais e específicos, e das regras de cada modalidade esportiva.

Parágrafo único – Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

Art.42. As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados a Comissão Disciplinar especial para as devidas providências legais.

TÍTULO IX

CAPÍTULO I - DOS BOLETINS

Art.43. Os comunicados oficiais dos **JERI'S 2024** serão publicados através de boletins oficiais informativos do evento.

Parágrafo único – Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, ficando, assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados.

TÍTULO X

CAPÍTULO I - DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art.44. A Coordenação de Saúde dos JERIS 2024 será exercida por um profissional indicado pelo Comitê Organizador Municipal.

Parágrafo Primeiro – Em caso de contusão no jogo, o aluno lesionado será avaliado pelo representante indicado pela Coordenação de Saúde da competição.

Parágrafo Segundo – Caso antes das disputas o aluno se lesione ou fique sem condição de participação, este deverá comparecer à Coordenação dos JERIS 2024 para ser avaliado e receber a dispensa médica. Caso já tenha sido atendido por outro profissional de saúde, o atestado emitido deverá ser apresentado à comissão de saúde presente na quadra no local de competição.

Parágrafo Terceiro – O documento que afasta o aluno da competição deverá ser apresentado à equipe de arbitragem para ciência e registro em súmula, antes de cada partida.

Art.45. O Comitê Organizador não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos JERIS 2024.

Art.46. O material médico disponibilizado nos locais de competição e na Coordenação de Saúde dos JERIS 2024 é de uso exclusivo para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

TÍTULO XI

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art.47. A Comissão Disciplinar Especial será nomeada pela **Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SEADEL** e responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar suas decisões para a publicação dos Boletins Oficial dos **JERI'S 2024**.

Parágrafo único – A Comissão Disciplinar Especial será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

Art.48. Nos **JERI'S 2024** as pessoas físicas ou jurídicas (Instituições de Ensino, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem este Regulamento ou decisões do Comitê Organizador Municipal ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento e no CBJD.

Art.49. Todos os participantes dos **JERI'S 2024** poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) advertência;
- b) censura escrita;
- c) suspensão;
- d) exclusão.

Art.50 As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar Especial, devendo ser imediatamente comunicadas aos Chefes de Delegação e publicadas no Boletim Oficial dos **JERI'S 2024** para ciência e cumprimento.

Art.51. As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art.52. Será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento, no caso do aluno, equipe ou delegação que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-

se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

Art.53. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências.

CAPÍTULO II - DOS PROTESTOS

Art.54. Todo protesto deverá ser apresentado na Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, onde será protocolado, para as providências cabíveis.

Parágrafo único – Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

CAPÍTULO III - DA CESSÃO DE DIREITOS

Art.55. O Comitê Organizador Municipal, cede e transfere em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, à SEADEL, e/ou terceiros por estes devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens para os **JERI'S 2024**. A cessão em caráter de exclusividade, prevista supra, compreende as competições propriamente ditas bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, as cerimônias de abertura e encerramento e entregas de medalhas.

Art.56. Todos os integrantes das delegações e das Instituições de Ensino, assim como quaisquer outros participantes dos **JERI'S 2024** devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

Parágrafo Primeiro – À SEADEL, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos JERIS 2024 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

Parágrafo Segundo – Fica desde já assegurado que o exercício, pela SEADEL e pelos terceiros por ela autorizado, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos-atletas e o evento.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.57. O Comitê Organizador dos JERIS 2024 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das Delegações nos locais de competição, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos.

Art.58. Os participantes dos **JERI'S 2024** deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das regras oficiais das modalidades esportivas e do Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva – CBJD, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

Art.59 Quaisquer consultas atinentes aos JERIS 2024 sobre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo representante da Delegação ao Comitê Organizador Municipal, que após o devido exame, apresentará sua solução através de documento oficial.

Art.60. Compete ao Comitê Organizador interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

Art.61. Os alunos/equipes/professores convocados para representar o Município de São José de Ribamar nos Jogos Escolares Maranhenses, nas categorias Infantil/Infanto, nos naipes masculino e feminino, que deixarem de participar dos **JERI'S 2024**, sem justificar a **SEADEL** em tempo hábil, sua desistência, será encaminhada para a comissão disciplinar para as devidas providências.

Art.62. Este Regulamento Geral entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

São José de Ribamar, 02 de Abril de 2024.

CLINEU CÉSAR COELHO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER